



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº. 008/2026

VALIDADE ATÉ: 13/02/2030

DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2026

PROCESSO Nº 0016/SMMAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMMA/BG,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – CRECHE CARVALHO

CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE,

LOCALIZAÇÃO: Rua 17, s/nº Qd. 53, Lt 01, Bairro: Residencial Carvalho I e II. Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: Latitude 15°53'43.0" S - 52°17'31,5" W
CEP: 78.600-000

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

CPF/CNPJ: 307.340.371-04

ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 021/SMMAS-2026 de 13/02/2026.

LOCAL E DATA

Barra do Garças – MT 13/02/2026

Blainy Danilo Matos Barbosa

Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025



LICENÇA PREVIA

LP Nº. 009/2026

VALIDADE ATÉ: 13/02/2029

DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2026

PROCESSO Nº 0016/SMMAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMMA/BG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – CRECHE CARVALHO

CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE,

LOCALIZAÇÃO: Rua 17, s/nº Qd. 53, Lt 01, Bairro: Residencial Carvalho I e II. Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: Latitude 15°53'43.0" S - 52°17'31,5" W

CEP: 78.600-000

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

CPF/CNPJ: 307.340.371-04

ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 021/SMMAS-2026 de 13/02/2026.

LOCAL E DATA

Barra do Garças – MT 13/02/2026

Blainy Danilo Matos Barbosa
Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025



Barra do Garças – MT, 13 de janeiro de 2026.

PARECER TÉCNICO N°021/SMMAS-BG/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

Nome/ Razão Social: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

CPF/CNPJ: 307.340.371-04

Endereço: Rua Carajás nº 522, Centro - CEP: 78.600-907

Município: Barra do Garças – MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento

Denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – CRECHE
CARVALHO

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Localização: Rua 17, s/nº Qd. 53, Lt 01, Bairro: Residencial Carvalho I e II.

Município: Barra do Garças – MT

Coordenada Geográfica: - 15°53'43.0" S - 52°17'31,5" W

Responsável Técnico:

Nome/ Razão Social: Rogério Arantes Penteado

Formação: Eng Ambiental - CREA: MT09870D

ATIVIDADE LICENCIADA

Administração Pública – Construção de Creche Carvalho

PROJETO PROPOSTO

Trata-se da solicitação através do requerimento das licenças: Prévia, Instalação e Operação com uma área de 674,40 m², que tem como atividade principal **Administração Pública - Construção de Creche Carvalho**, localizada na Rua 17, s/nº Qd. 53, Lt 01, Bairro: Residencial Carvalho I e II, município de Barra do Garças-MT. Coordenada Geográfica: 15°53'43.0"S - 52°17'31,5" W. de acordo com a Resolução



CONSEMA nº 74/2025 de 13/11/2025, possui baixo potencial poluidor.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS

Consta no processo o requerimento padrão solicitando as licenças - Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação e em Diário Oficial do Estado.

Foram juntados ao processo o Plano de Controle Ambiental - PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e ART do Responsável Técnica pelo empreendimento.

Os documentos apresentados pelo interessado foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do Responsável Técnico a autenticidade dos mesmos.

Localização Georreferenciada

O empreendimento está localizado nas Coordenadas Geográficas: Coordenada Geográfica: 15°53'43.0" S - 52°17'31,5" W.

ANÁLISE DE LICENÇA - LP/ LI/LO

O empreendimento em análise encontra-se em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, atendendo às normas exigidas para seu regular funcionamento.

Em vistoria realizada, verificou-se que o empreendimento não está localizado dentro de perímetro de Área de Preservação Permanente (APP). Conforme informado no processo, também não foram identificadas áreas protegidas no entorno.

A Construção da Creche Carvalho possui área total construída de 674,40 m² e contará com uma equipe composta por 06 (seis) colaboradores para o desenvolvimento de suas atividades. O fornecimento de água e energia elétrica é realizado por meio das redes públicas municipais.

Quanto à gestão de resíduos, os resíduos comuns gerados no empreendimento são coletados pela Prefeitura Municipal e destinados ao aterro sanitário. A atividade não gera resíduos contaminantes. Os resíduos recicláveis também são recolhidos pelo serviço público municipal.

O empreendimento dispõe de sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por caixa de gordura, fossa séptica, filtro biológico e caixa de desinfecção. Após o tratamento, os efluentes são encaminhados à rede coletora de esgoto, sob responsabilidade da empresa Águas de Barra do Garças.



Em relação aos níveis de ruído, não há equipamentos instalados que possam gerar ruídos ou vibrações capazes de causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente.

CONCLUSÃO

Considerando as informações prestadas nos estudos técnicos e relatórios fotográficos elaborados por responsável técnico habilitado, devidamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MT, bem como a análise do respectivo processo de licenciamento ambiental;

Considerando que a atividade requerida apresenta baixo potencial de causar significativa degradação ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONSEMA nº 74/2025;

Dessa forma, constata-se que não há restrições quanto à regularização do empreendimento para a atividade requerida. Assim, opina-se pela emissão das seguintes licenças ambientais: Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI). A Licença de Operação (LO) ficará condicionada à conclusão da obra e à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas nas fases anteriores.

O parecer é favorável ao empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – CONSTRUÇÃO DA CRECHE CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50.

Ressalta-se que a análise técnica foi fundamentada exclusivamente nas informações apresentadas no projeto pelo responsável técnico, devidamente documentadas com a respectiva ART, sendo tais informações de inteira responsabilidade do referido profissional.

O responsável técnico e o empreendedor deverão cumprir integralmente todas as condicionantes e restrições estabelecidas nas licenças ambientais. Em caso de descumprimento, a responsabilidade será atribuída às pessoas físicas e jurídicas envolvidas, conforme suas respectivas atribuições legais, ficando sujeitas à fiscalização a qualquer tempo e às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Esclarece-se que a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças (SMMA-BG)** não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento desses projetos de inteira responsabilidade da empresa, de seu(s) projetista(s) e/ou prepostos.



CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento poderá ensejar sua suspensão ou cancelamento, além da aplicação das sanções cabíveis.

Destaca-se que a empresa deverá cumprir todas as recomendações constantes no **Plano de Controle Ambiental (PCA)** e no **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**.

Resíduos Sólidos:

Fica terminantemente proibida a queima de resíduos provenientes do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou em incineradores como forma de descarte. Também é vedado o depósito de resíduos em locais que possam causar danos aos recursos hídricos e/ou à saúde humana. O empreendimento deverá seguir integralmente as diretrizes estabelecidas no PGRS apresentado.

Padrões de Emissão de Poluentes Atmosféricos:

As emissões atmosféricas não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na **Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006**, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

O descumprimento dessas condicionantes poderá acarretar, além da suspensão ou cancelamento das licenças ambientais, o embargo da atividade e a aplicação das sanções previstas no **Artigo 66, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008**.

ESTE É O PARECER

Barra do Garças - MT, 13 de fevereiro de 2026

Nilma Lucas de Oliveira
Analista Ambiental-SMMA/BG
Portaria n.º 21.874/2025